



Prefeitura Municipal de
ARAGARÇAS-GO
Adm. 2017-2020



LEI Nº 1844 DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Que altera a lei nº 1.815 de 14 de junho de 2016, prevendo 13º salário e acréscimo de 1/3 (um terço) do subsídio nas férias anuais dos agentes políticos de Aragarças - GO.”

O Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS FERNANDES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1º da lei nº 1.815 de 14 de junho de 2016, com a seguinte redação.

Parágrafo único – Fica acrescentado aos agentes políticos do Município de Aragarças (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), o 13º salário e 1/3 (um terço) do subsídio nas férias anuais, sem prejuízo dos respectivos salários.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.


José Elias Fernandes
Prefeito